

SOLUÇÃO BEEAGRO
TERMOS DE USO E LICENÇA
POLÍTICA DE PRIVACIDADE

POR FAVOR LEIA COM ATENÇÃO ESTE CONTRATO CONTENDO OS TERMOS DE USO E LICENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA BEEAGRO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - EPP AO CLICAR "ACEITO E CONCORDO", VOCÊ CONCORDA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.

Este instrumento constitui um Instrumento de Contrato de Licença de Uso e Política de Privacidade entre BEEAGRO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.300.015/0001-36 ("Licenciadora" ou "nós"), e qualquer pessoa ou ente despersonalizado que está contratando o Sistema para si e seus eventuais Usuários e aderindo a esse Instrumento, pessoalmente ou por meio de seu representante legal ("Licenciada" ou "você"). Todas as regras de uso do Sistema pela Licenciada e seus Usuários são regidas por este Instrumento (Licenciadora e Licenciada são também designadas individualmente como "Parte" e conjuntamente como "Partes" e, sempre que o contexto assim requerer, "Licenciada" deverá incluir os Usuários a ela associados).

Como condição para acessar e usar o Sistema e qualquer um de seus serviços ou partes constituintes, inclusive Solução BeeAgro Mobile, Conectores de integrações pré-construídas, serviços de integração com outras Aplicações da Licenciada, você deve aceitar nesse Instrumento. SE VOCÊ NÃO QUER OU NÃO PODE ACEITAR ESSE INSTRUMENTO DE CONTRATO, VOCÊ NÃO PODERÁ UTILIZAR O SISTEMA, SEUS SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA DE NENHUMA FORMA. PARA ACEITAR ESSE INSTRUMENTO DE CONTRATO, SELECIONE A OPÇÃO E CLIQUE NO QUADRADO OU BOTÃO MOSTRADO AO FINAL DO CONTRATO NA SUA TELA SOB A INDICAÇÃO "ACEITO E CONCORDO COM O INSTRUMENTO DE CONTRATO E SEUS TERMOS" OU TEXTO SIMILAR. AO FAZÊ-LO, VOCÊ ESTARÁ ACEITANDO ESSE INSTRUMENTO DE CONTRATO EM SEU PRÓPRIO NOME E, CONFORME O CASO, TAMBÉM EM NOME DA PESSOA OU ENTE QUE CONSTAR COMO LICENCIADA.

1. DEFINIÇÕES

1.1 - Os termos em negrito terão os seguintes significados:

API – significa “Application Programming Interface” e é um conjunto de rotinas, protocolos e ferramentas de inputs e outputs que permite que outros programas de computador ou serviços na nuvem interajam com o Sistema.

Aplicação da Licenciada – significa qualquer programa de computador desenvolvido ou usado pela Licenciada (exceto o próprio Sistema) que possa interagir com o Sistema por meio de web services ou da API.

Autoridade Governamental - significa qualquer autoridade, agência, tribunal, árbitro, câmara ou comissão, seja federal, estadual ou municipal, nacional, estrangeira ou supranacional, governamental, administrativa, regulatória ou autorregulatória, incluindo qualquer das respectivas agências ou departamentos.

Assinaturas – são os valores que a Licenciada deve pagar pelo uso de um ou mais serviços do Sistema. A Licenciada pode ter múltiplas Assinaturas para diferentes serviços do Sistema, cada uma delas calculada de uma maneira diferente e definidas na cláusula 11.

Conectores – os conectores de integração automática com certas Aplicações da Licenciada.

Customização – é o desenvolvimento de novas funcionalidades ou a alteração das já existentes no Sistema, criados a pedido da Licenciada e objeto de proposta de customização específica.

Instrumento – é este contrato, que contém as regras de licença de uso do Sistema e todas as aplicações e serviços relacionados, inclusive Solução BeeAgro Mobile, Site de acesso dos clientes, Addin de integração com Microsoft Outlook®, Microsoft Word® e Microsoft Excel®, conector de integração com Apple, conector de integração com sistemas de GED (gerenciador eletrônico de documentos), conector de integração, API integração com outros sistemas e Aplicações da Licenciada, e outros.

Desenvolvedores Autorizados – são a Licenciada e os empregados, prepostos, prestadores de serviço ou programadores terceirizados da Licenciada que acessem o

SDK para desenvolvimento de novas interfaces ou integrações com Aplicações da Licenciada via API.

Feedback – são todas as sugestões, comentários, observações, propostas de soluções e respostas dos Usuários referentes ao Sistema, inclusive questões referentes à sua usabilidade, problemas ou melhoras nas funcionalidades.

Hospedagem – são os serviços de hospedagem do Sistema em servidor, físico ou virtualizado, da Licenciadora em data center, indicados na cláusula 11.

Lei - significa ordenamento jurídico, leis, atos normativos, regras, regulamentos, instruções, circulares, decretos, resoluções, diretivas e quaisquer outros componentes de um ordenamento jurídico de uma dada jurisdição e suas subdivisões ou uma Ordem emanada por qualquer Autoridade Governamental.

Licença – é a licença de uso do Sistema, de todos os serviços e funcionalidades associados ao Sistema, ou serviço associado que puder vir a ser licenciado no futuro em conexão com o Sistema, conforme definido nas cláusulas 4.1 e 4.2.

Licença de Terceiro – tem o sentido indicado na cláusula 4.3. Licença Teste – tem o sentido indicado na cláusula 5.1.

Ordem - significa ordens, sentenças, laudos arbitrais, decisões de qualquer natureza em âmbito judicial, administrativo, arbitral ou de entidades reguladoras ou de autorregulação, acordos, homologações, citações ou notificações entregues, emitidos ou registrados por qualquer Autoridade Governamental.

Partes – são a Licenciadora e a Licenciada, conjuntamente consideradas. No singular, o termo "Parte" se refere a qualquer uma das Partes individualmente.

Política de Uso – são as condições e políticas estabelecidas pela Licenciadora para o exercício do direito de Uso do Sistema pela Licenciada e seus Usuários, descrita na cláusula 9.

Sistema – tem o significado dado na cláusula 3.2.

Suporte – é o helpdesk e esclarecimento de dúvidas no uso do Sistema. Token – tem o significado dado na cláusula 8.2.

Update – são todas as atualizações do Sistema que impliquem em alguma correção, melhora ou alteração das funcionalidades disponíveis, sem alteração na presente versão do Sistema.

Upgrade – são as atualizações ou modificações do Sistema que impliquem em uma mudança estrutural na base de dados ou conceitual das funcionalidades, ou ainda em substancial aumento das funcionalidades disponíveis, com lançamento de uma nova versão do Sistema.

Usuários – são as pessoas naturais ligadas à Licenciada que efetivamente acessem o Sistema, tais como sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço, terceirizados e clientes.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1-Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Instrumento, terão os significados atribuídos a eles na cláusula 1 ou nas cláusulas onde esses termos são definidos entre aspas e sublinhados.

2.2-Interpretação. Os títulos e cabeçalhos deste Instrumento servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à cláusula a que fazem referência. Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente". Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

2.3-Referências. As referências neste Instrumento a "preâmbulo", "itens", "cláusulas" e "anexos" são referências ao preâmbulo, itens, cláusulas e anexos do presente Instrumento, exceto se disposto de forma contrária neste Instrumento.

2.4-Anexos. Os anexos a este Instrumento o integram para todos os fins.

3. OBJETO

3.1-Objeto do Instrumento. A Licença objeto deste Instrumento refere-se às licenças de uso e a política de privacidade de serviços que a Licenciadora está disponibilizando no Sistema, tais como captura de notas fiscais, comparação de preços dos produtos e disponibilização de relatório de final de safra; e outros serviços, inclusive integrações. Neste Instrumento, a referência a uma Licença refere-se a todas tais licenças em conjunto, exceto nos casos em que o contexto requiera que o termo "Licença" se aplique a apenas uma licença uso específica de um programa ou serviço acessório. As restrições da cláusula 4 são aplicáveis a todas as Licenças deste Instrumento.

3.2-O que é o Sistema. A Licenciadora é a legítima titular de um conjunto de programas de computador e serviços relacionados, para uso e acesso remoto da Licenciada na forma em que se encontrar disponível no momento de cada acesso, seja por meio de uma aplicação "client" ou por meio de acesso em navegador de internet ("Sistema"). O Sistema é uma ferramenta de produtividade desenvolvida para agricultores e profissionais da agricultura. Considera-se também parte do Sistema eventuais funcionalidades e serviços futuros que forem adicionados, subtraídos ou modificados nas atualizações, todas as APIs e todos os serviços digitais e softwares de terceiros, que eventualmente possam ser fornecidos pela Licenciadora em conjunto com o seu sistema na mesma plataforma.

4. LICENÇA E USO DO SISTEMA

4.1-Licença. Sujeito às regras e condições especificadas neste Instrumento, a Licenciadora concede à Licenciada e seus Usuários uma licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para acesso a um ou mais serviços do Sistema, pelo prazo de vigência indicado no contrato de licença de uso originalmente assinado entre as partes, mediante o pagamento de uma ou mais Assinaturas periódicas ou pagamento unitário por serviço prestado, conforme o caso ("Licença").

4.2-Quais licenças fazem parte da Licença neste Instrumento. A Licença engloba a licença de uso do Sistema para desktops, tablets e smartphones, a licença de uso para testes (cláusula 5), inclusive Add-in de integração com Microsoft Outlook® e outros programas do pacote Microsoft Office® (cláusula 7) e a licença de uso das APIs (cláusula 8). Em cada uma dessas licenças específicas pode haver uma modificação nas regras gerais da Licença definida nesta cláusula 4, como por exemplo a exclusividade da licença, a limitação ou temporalidade ou mesmo a possibilidade de transferência da licença. Essas modificações só valem para a licença específica tratada e não podem ser interpretadas de forma a conferir qualquer direito adicional além dos expressamente indicados na respectiva licença. Exceto pelo que não for expressamente modificado pela licença

específica, valerão para todas as licenças que compõem a Licença as regras desta cláusula 4, bem como as demais regras gerais deste Instrumento.

4.3-Licenciamento de terceiros. Por meio do Sistema, a Licenciada pode ter acesso a programas e direitos autorais criados por terceiros relativos a outros programas e métodos associados ao uso do Sistema, tanto por Conectores quanto por uso da API para integração com outras Aplicações da Licenciada ("Licença de Terceiros"). No limite e em tudo aquilo em que estiverem interagindo com o Sistema, as Licenças de Terceiros estão sujeitas a esse Instrumento, incluindo restrições e ressalvas dessa cláusula 4, a Política de Uso (cláusula 9), a Política de Privacidade (cláusula 10) e as limitações de responsabilidade (cláusula 13.6).

4.4-Componentes de Terceiros. Além das Licenças de Terceiros, o Sistema pode incluir componentes, programas ou serviços de terceiros regidos por outros contratos de licença de uso. Mesmo que tais componentes, programas ou serviços de terceiros sejam regidos por outros contratos de licença de uso, as ressalvas, limitações e/ou exclusões de responsabilidade deste Instrumento, da Política de Uso e dessa cláusula 4 também se aplicam no contexto do seu licenciamento.

4.5-Documentação. Toda documentação que eventualmente acompanhar o Sistema, seja ela impressa ou digital, referente às suas especificações e ao seu funcionamento, manuais, guias, tutoriais, programas de treinamento e certificação entre outros ("Documentação"), são para uso exclusivo da Licenciada, não podendo ser divulgadas, reproduzidas ou repassadas para terceiros, durante ou após o período de vigência do Instrumento.

4.6-Proteção dos direitos autorais do Sistema. A Licenciada (a) não poderá reproduzir, traduzir, decompor, recompor, derivar, alterar ou utilizar técnicas de engenharia reversa nas funcionalidades, código e estrutura do Sistema, bem como (b) não poderá reproduzir, decompor, recompor ou derivar a aparência, padrões de usabilidade e de interação (*trade dress*) do Sistema, ou ainda (c) não poderá praticar qualquer outra tentativa de violar esse Instrumento, os direitos autorais do Sistema, dos programas e dos serviços ofertados pela Licenciadora ou por terceiros pelo Sistema. Qualquer tentativa de violar os direitos autorais, os programas e os serviços previstos neste Instrumento implicará na imediata suspensão e cancelamento de quaisquer direitos que a Licenciada e seus Usuários tenham sobre a Licença, sem prejuízo das perdas e danos previstas nas cláusulas 13.7 e 13.8.

4.7-Integrações e interoperabilidade- API. A Licenciada não poderá incorporar ou integrar as suas funcionalidades com outros sistemas sem a prévia autorização da Licenciadora, exceto no contexto da utilização de uma integração via API para interoperabilidade do Sistema com outros programas de computador nos termos da cláusula 8.

4.8-Limitações de uso. A Licenciada não poderá alugar, revender, sublocar, arrendar, emprestar, compartilhar, sublicenciar, ceder ou de qualquer outra forma transferir a Licença e quaisquer dos serviços associados para terceiros. A Licenciada deverá obedecer a Política de Uso estabelecida pela Licenciadora, bem como fazer com que os Usuários a ela vinculados a obedeçam.

4.9-Transferência da Licença. A Licença de uma Licenciada que seja pessoa jurídica poderá ser transferida para uma outra pessoa jurídica apenas nos seguintes casos: (i) incorporação com extinção da personalidade jurídica da Licenciada original, fusão ou cisão da Licenciada. No caso de cisão, apenas uma das pessoas jurídicas envolvidas poderá permanecer com ou receber a Licença, conforme o caso; e (ii) transferência para terceiros mediante aprovação prévia por escrito da Licenciadora. Não são admitidas transferências parciais ou cisão de Licenças. Caso a Licença de uma Licenciada seja iniciada em nome de uma pessoa física por pendência na criação da pessoa jurídica, a Licenciada poderá transferir, em até 120 dias, a Licença, para a futura pessoa jurídica em formação. Nesse caso também são admitidas transferências parciais ou cisão de Licenças.

Em qualquer hipótese de transferência da Licença, devem ser transferidos também todos os direitos e obrigações referentes a este Instrumento.

4.10-Sistema não é adquirido, é licenciado. A licença de uso é um serviço de acesso ao e uso do Sistema. A Licenciada não adquire titularidade ou qualquer outro direito sobre os programas sob os quais rodam os serviços do Sistema além dos expressamente previstos neste Instrumento. Este Instrumento não outorga à Licenciada direitos de qualquer natureza sobre as patentes, propriedade intelectual, direitos autorais, *know-how* ou sobre as quaisquer marcas comerciais ou serviços da Licenciadora além das Licenças aqui estabelecidas.

4.11-Licença é apenas para uso comercial. Essa é uma Licença para uso de programas de computador para uso comercial de empresas, agricultores e outros profissionais, no contexto de uma atividade profissional e/ou para apoio a uma transação comercial. Ele não é destinado ao uso por consumidores em atividades não comerciais.

4.12-Licença por Usuário. As Licenças do Sistema são licenciadas "por Usuário". Cada pessoa adicional que use o Sistema deve ter seu próprio Usuário e ter uma licença adicional do Sistema. A Licenciada deve informar o nome completo e informações de contato exigidas de cada Usuário, e manter atualizadas essas informações. Todos os Usuários devem aceitar esse Instrumento, obrigando-se também solidariamente à Licenciada por todas as obrigações.

4.13-Assistência a terceiros violadores do Instrumento. A Licenciada não permitirá que qualquer terceiro viole qualquer obrigação deste Instrumento, direta ou indiretamente, nem se envolver com tal violação ou auxiliar qualquer terceiro nesse sentido.

5. LICENÇA TESTE (TRIAL) E ATIVAÇÃO

5.1-Licença Teste. A Licenciadora poderá, por mera liberalidade, oferecer uma Licença a um Licenciado (cliente ou potencial cliente) para que ele teste o Sistema ou serviços previstos neste Instrumento por período determinado, seja de graça, com preço de Assinatura reduzido, por meio de "créditos" ou uma combinação dos itens anteriores para utilização do Sistema ou de qualquer serviço oferecido dentro do Sistema ("Licença Teste"). A oferta da Licença Teste poderá ser revogada ou alterada a qualquer momento pela Licenciadora por meio da simples retirada da opção no seu site na internet e/ou bloqueio do acesso da Licenciada aos serviços associados à Licença Teste. A Licença Teste tem as mesmas condições, limitações e regras da Licenças de uso pagas, exceto pelos itens expressamente indicados nas cláusulas 5.3, 5.4 e 5.5.

5.2-Crédito não tem valor fora do teste. A expressão monetária do crédito eventualmente oferecido serve apenas como uma referência para a utilização de serviços no Sistema. Ele não é efetivamente um crédito em dinheiro, não está sujeito a qualquer reembolso e não pode ser utilizado fora do contexto de uma Licença Teste ou promoção.

5.3-Suporte da Licença Teste. A Licenciadora não está obrigada a fornecer suporte, treinamento ou qualquer tipo de assistência para o Sistema se a Licenciada estiver utilizando o Sistema com uma Licença Teste. Caso ocorram problemas com o Sistema, a Licenciadora somente terá a obrigação de tentar corrigir as falhas para os clientes que efetivamente estiverem pagando Assinatura do serviço em que ocorreu o problema.

5.4-Fraude no uso da Licença Teste. A Licenciada se obriga a: (a) não utilizar outros e-mails, números de CPF/CNPJ ou outra forma de identificação para fraudulentamente utilizar o Sistema por um período maior que o período de vigência da Licença Teste ou para obter créditos em valor maior que o oferecido promocionalmente pela Licenciadora; (b) não alterar o conteúdo do sistema ou utilizar de alguma técnica que permita prorrogar o seu uso por um tempo maior que o Período de Teste; (c) usar a Licença Teste para outro propósito que o não o de avaliar e testar o Sistema para decidir se deseja assinar os serviços associados à respectiva Licença.

5.5-Término da Licença Teste. Após o término do prazo da Licença Teste, a Licenciada poderá assinar um ou mais serviços do Sistema ou não terá mais acesso ao Sistema ou às partes do Sistema que estavam sendo utilizadas como Licença Teste. Após o período da Licença Teste, caso não tenha ocorrido a conversão para uma Licença paga, os dados não convertidos da Licenciada associados aos serviços da Licença Teste poderão ser apagados pela Licenciadora.

5.6-Ativação do Sistema. Algumas das funcionalidades do Sistema oferecidas à Licenciada podem precisar de ativação, um processo pelo qual a Licenciadora habilita a nova funcionalidade, ou os Usuários da Licenciada colocam um código de ativação da funcionalidade diretamente no Sistema, ou, ainda, clicam em uma URL temporária criada especialmente para aquela ativação. A ativação pode significar o início da cobrança de Assinatura pela Licença ou serviço associado. O código de ativação também pode permitir a ativação de um crédito específico ou a liberação de uma funcionalidade com preço da Licença descontado por um período de tempo determinado ou durante toda a vigência daquela Licença (código promocional).

6. BASE COMPARATIVA DE PERFORMANCE

6.1-Serviços de captura, comparação e emissão de relatório de performance. A Licenciadora pode oferecer no Sistema - como solução proprietária ou integrada ao serviço de terceiros - serviços de captura de notas fiscais, comparação e emissão de relatórios de performance, objetivando a comparação de preços de produtos, especialmente para empresas do setor agrícola, agricultores e profissionais da agricultura.

6.2-Disponibilidade dos serviços e atualização dos relatórios, sites e sistemas. Os relatórios de performance podem ser acessados por cada serviço, quando estiverem disponíveis, encontrar-se-ão no próprio Sistema e poderão ser atualizados ou revisados a qualquer momento sem necessidade de aviso prévio. A disponibilidade destes serviços poderá também ser iniciada ou descontinuada a qualquer momento.

6.3- Contratação do serviço. A contratação do serviço de acompanhamento poderá ser feita por interface de cadastramento no próprio Sistema, que indicará os custos estimados de Assinatura ou individuais por cada serviço unitário consumido.

6.4- Prazo para entrega dos relatórios. Os relatórios de performance serão enviados por meio eletrônico para o Sistema, no dia em que são disponibilizados ou até 30 dias das capturas das notas fiscais.

6.5-Cadastro das notas fiscais. As notas fiscais serão imputadas no sistema pelo próprio Usuário. O sistema poderá cadastrar automaticamente variações de grafia do termo inserido de acordo com uma fórmula matemática que busca variações fonéticas ou de grafia ao termo pesquisado, a fim de possibilitar que a emissão dos relatórios, embora não haja garantia que todas as grafias serão necessariamente cobertas.

6.6-É da Licenciada a responsabilidade pelo cadastro. Cabe à Licenciada a responsabilidade de cadastrar, auditar, revisar e imputar notas fiscais no Sistema e, em caso de alteração de termos de pesquisa, indicar isso na interface.

6.7-Limitação de responsabilidade. OS SERVIÇOS TÊM CARÁTER MERAMENTE SUPLETIVO, NÃO DISPENSANDO O ACOMPANHAMENTO PELA LICENCIADA E SEUS USUÁRIOS POR OUTROS MEIOS. A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA PERDA DE PRAZOS OU POR ERROS TÉCNICOS QUE POSSAM LEVAR A FALHAS NA ENTREGA DE RELATÓRIOS, BEM COMO A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA PERDA DE PRAZOS OU DADOS OU POR ERROS TÉCNICOS CAUSADOS POR PROBLEMAS OU FALHAS NO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO OU AINDA POR ERROS NO SERVIÇO DE SUGESTÃO DE AUTOPREENCHIMENTO DE DADOS.

7. INTEROPERABILIDADE - CONECTORES

7.1-Uso de Conectores em conjunto com o Sistema. Sujeito às regras e condições especificadas neste Instrumento, a Licenciadora concede à Licenciada e seus Usuários uma licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para o uso dos Conectores de integração criados pela Licenciada ou por terceiros, que: (a) permitam acessar dados e funcionalidades de outras aplicações no Sistema, integrando-as com funcionalidades e dados do Sistema; ou (b) permitam a outras aplicações de terceiros, como os programas do Microsoft Office® ou Apple® acessar dados e funcionalidades do Sistema em suas respectivas interfaces, modificando e integrando-as com funcionalidades e dados do Sistema. ("Conector").

7.2-Conectores e API de integração. Os Conectores são implementações do API feitas diretamente pela Licenciadora, com funcionalidades e possibilidades de integração iguais ou maiores que as oferecidas pela API para construção pela própria Licenciada de integrações com outras Aplicações da Licenciada.

7.3-Ativação dos serviços associados aos Conectores. A ativação dos Conectores pode ser feita diretamente na interface do Sistema ou mediante autorização do Suporte ou departamento comercial da Licenciadora, que ativará a possibilidade de uso de um determinado Conector internamente nos sistemas de controle da Licenciadora. A Licenciada poderá ter de instalar algum Add-in, Add-on ou autorizar a integração do Sistema com outra aplicação. Em qualquer caso essa integração via conectores está sujeita à todas as regras e condições deste Instrumento.

7.4-Suporte aos Conectores. A Licenciadora ou os desenvolvedores das aplicações de terceiros podem alterar elementos de integração e interoperabilidade dos Conectores. Essas alterações podem causar erros ou até mesmo uma parada na integração entre o Sistema e a aplicação integrada via Conector. A Licenciadora reserva-se ao direito de alterar, suspender, retirar ou descontinuar a totalidade ou alguns elementos de integração do Sistema via Conector a qualquer momento. A Licenciadora também pode impor limites ao acesso e uso de certas funcionalidades ou serviços via Conector.

7.5- Usos permitidos dos Conectores. A Licenciada somente poderá utilizar um Conector nos termos desse Instrumento. Além das restrições gerais do Instrumento e da licença de uso concedida, em especial da cláusula 4, a Licenciada não poderá (a) modificar ou

criar derivativos do Conector; (b) usar Conector em conexão com qualquer outro produto o software além do Sistema e da(s) respectiva(s) aplicação(ões) para qual aquele Conector foi desenvolvido; (c) distribuir o Conector como um produto separado do Sistema; (d) usar o Conector para promover quaisquer produtos ou serviços no Sistema.

7.6-Limitações dos Conectores. A Licenciadora pode impor limites no seu uso de Conectores, por exemplo, limitando o número de requisições que a Licenciada pode fazer ou o número de usuários que o Conector pode servir simultaneamente. A Licenciada se obriga a não contornar ou tentar contornar essas limitações. Se você quiser usar o Conector além desses limites, a Licenciada deve obter o consentimento expresso da Licenciadora e a Licenciadora pode vincular esse consentimento à aceitação de contratos, termos de uso ou cobranças adicionais.

7.7-Utilização indevida do Conector. A Licenciada não poderá utilizar o Conector para (a) enviar spam ou mensagens não solicitadas para outros clientes da Licenciadora no contexto de qualquer fórum de compartilhamento de informações, experiência ou conteúdo, sejam esses fóruns disponibilizados pela Licenciadora dentro ou fora do Sistema; (b) enviar, arquivar ou utilizar conteúdo que contenha vírus de computador, *worms*, *trojan horses* ou qualquer outro tipo de arquivo, código ou script com finalidade maliciosa, mesmo que esse conteúdo não seja compartilhado com terceiros; (c) de qualquer forma ganhar acesso não autorizado ao Sistema ou a seus serviços e rede; (d) acessar ou tentar acessar o Conector e o Sistema por qualquer outro meio que não os descritos na documentação do Conector.

7.8-Monitoramento do Conector. Conectores são projetados para aumentar e melhorar os serviços do Sistema. A LICENCIADA CONCORDA QUE A LICENCIADORA PODE MONITORAR O USO DOS CONECTORES PARA GARANTIR QUALIDADE, MELHORAR PRODUTOS E SERVIÇOS DA LICENCIADORA E DE TERCEIROS E VERIFICAR O CUMPRIMENTO DESSE CONTRATO. Esse monitoramento pode incluir a Licenciadora acessando e utilizando seu Conector, por exemplo, para identificar problemas de segurança e possa afetar a Licenciadora ou seus clientes e usuários. A Licenciada não interferirá com esse monitoramento. A Licenciadora pode suspender o acesso aos Conectores pelos Usuários se a Licenciadora acreditar que a Licenciada está violando esse Instrumento.

7.9-LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - CONECTORES. A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA ADEQUAÇÃO DOS CONECTORES AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS OU COMERCIAIS DA LICENCIADA, PELO CONTEÚDO E INFORMAÇÕES E DADOS POR ELA GERADO E PELO USO QUE A APLICAÇÃO DA LICENCIADA FIZER DESSAS INFORMAÇÕES E DADOS. A LICENCIADORA NÃO DÁ QUALQUER GARANTIA QUE O CONECTOR ATENDERÁ ÀS DEMANDAS DA LICENCIADA, NEM QUE O CONECTOR FUNCIONARÁ ININTERRUPTAMENTE E SEM ERROS. CADA CONECTOR É ENTREGUE "COMO ESTÁ" E QUALQUER USO PELA LICENCIADA DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA SERÁ POR SUA CONTA E RISCO. APESAR DE UTILIZAR FERRAMENTAS MATEMÁTICAS NA GERAÇÃO DAS SUAS INFORMAÇÕES, CONECTORES ESTÃO SUJEITOS A ERROS TÉCNICOS E HUMANOS, NÃO SE SUJEITANDO A LICENCIADORA A QUALQUER OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE PERDAS E DANOS, DIREITOS OU INDIRETOS DECORRENTES DE FALHAS, ERROS, PROBLEMAS OU, AINDA, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA NO SEU USO.

8. INTEROPERABILIDADE – USO DA API

8.1-Acesso à API. A Licenciadora concede à Licenciada, pelo prazo de vigência deste Instrumento, licença de uso não exclusiva, limitada, temporária e intransferível para acesso à API do Sistema. A licença da API também inclui a sua Documentação e qualquer revisão ou atualização feitas na API pela Licenciadora de tempos em tempos.

8.2-Chaves eletrônicas e tokens. Após solicitação da Licenciada, a Licenciadora emitirá uma chave eletrônica única ("Token") para acesso à API. A Licenciada deve guardar o Token no mínimo com o mesmo cuidado que se espera que a Licenciada desse para seus próprios arquivos e arquivos de seus clientes. A Licenciada não poderá ceder, transferir ou disponibilizar o Token para qualquer terceiro. A Licenciada deverá utilizar seu Token para acessar a API e esse Token pode ser reemitido ou revogado a qualquer momento pela Licenciadora. Se a Licenciadora der à Licenciada ou aos seus Usuários credenciais, a Licenciada deve usar essas credenciais em conexão com a API também.

8.3-Suporte da API. A Licenciada pode alterar elementos de sua integração e interoperabilidade com a API da Licenciadora no caso de atualização da API. Caso uma atualização da API possa causar uma parada na integração entre o Sistema e a Aplicação da Licenciada. A Licenciadora poderia dar à Licenciada acesso para revisão e teste da atualização da API antes ou após o seu lançamento. A Licenciadora reserva-se ao direito de alterar, suspender, retirar ou descontinuar a totalidade ou alguns elementos de integração do Sistema e/ou da API a qualquer momento. A Licenciada também pode impor limites ao acesso e uso de certas funcionalidades ou serviços pela API.

8.4-Usos permitidos da API. A Licenciada somente poderá utilizar a API nos termos desse Instrumento. Além das restrições gerais do Instrumento e da licença de uso concedida, em especial da cláusula 4, a Licenciada não poderá (a) modificar ou criar derivativos da API; (b) usar a API em conexão com qualquer outro produto ou software além do Sistema; (c) distribuir a API como um produto separado do Sistema; (d) usar a API para promover quaisquer produtos ou serviços no Sistema; e (e) usar a API para integrar o Sistema a uma aplicação já integrada por meio de um Conector.

8.5-Limitações da API. A Licenciadora pode impor limites no seu uso da API, por exemplo, limitando o número de requisições que a Licenciada pode fazer ou o número de usuários que a API pode servir simultaneamente. A Licenciada se obriga a não contornar ou tentar contornar essas limitações. Se você quiser usar a API além desses limites, a Licenciada deve obter o consentimento expresso da Licenciadora e a Licenciadora pode vincular esse consentimento à aceitação de contratos, termos de uso ou cobranças adicionais.

8.6-Utilização indevida da API. A Licenciada não poderá utilizar a API para (a) enviar spam ou mensagens não solicitadas para outros clientes da Licenciadora no contexto de

qualquer fórum de compartilhamento de informações, experiência ou conteúdo, sejam esses fóruns disponibilizados pela Licenciadora dentro ou fora do Sistema; (b) enviar, arquivar ou utilizar conteúdo que contenha vírus de computador, *worms*, *trojan horses* ou qualquer outro tipo de arquivo, código ou script com finalidade maliciosa, mesmo que esse conteúdo não seja compartilhado com terceiros; (c) de qualquer forma ganhar acesso não autorizado ao Sistema ou a seus serviços e rede; (d) acessar ou tentar acessar a API e o Sistema por qualquer outro meio que não os descritos na documentação da API.

8.7-Monitoramento da API. APIs são projetadas para aumentar e melhorar os serviços do Sistema. A LICENCIADA CONCORDA QUE A LICENCIADORA PODE MONITORAR O USO DA API PARA GARANTIR QUALIDADE, MELHORAR PRODUTOS E SERVIÇOS DA LICENCIADORA E DE TERCEIROS E VERIFICAR O CUMPRIMENTO DESSE CONTRATO. Esse monitoramento pode incluir a Licenciadora acessando e utilizando a sua API, por exemplo, para identificar problemas de segurança e possa afetar a Licenciadora ou seus

8.8-Clientes e Usuários. A Licenciada não interferirá com esse monitoramento. A Licenciadora pode suspender o acesso à API pelos Usuários se a Licenciadora acreditar que a Licenciada está violando esse Instrumento.

8.9-LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - API. A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA ADEQUAÇÃO DA API AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS OU COMERCIAIS DA LICENCIADA, PELO CONTEÚDO E INFORMAÇÕES E DADOS POR ELA GERADO E PELO USO QUE A APLICAÇÃO DA LICENCIADA FIZER DESSAS INFORMAÇÕES E DADOS. A LICENCIADORA NÃO DÁ QUALQUER GARANTIA QUE A API ATENDERÁ ÀS DEMANDAS DA LICENCIADA, NEM QUE A API FUNCIONARÁ ININTERRUPTAMENTE E SEM ERROS. A API É ENTREGUE “COMO ESTÁ” E QUALQUER USO PELA LICENCIADA DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA SERÁ POR SUA CONTA E RISCO. APESAR DE UTILIZAR FERRAMENTAS MATEMÁTICAS NA GERAÇÃO DAS SUAS INFORMAÇÕES, A API ESTÁ SUJEITA A ERROS TÉCNICOS E HUMANOS, NÃO SE SUJEITANDO A LICENCIADORA A QUALQUER OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE PERDAS E DANOS, DIREITOS OU INDIRETOS DECORRENTES DE FALHAS, ERROS, PROBLEMAS OU, AINDA, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA NO SEU USO.

9. POLÍTICA DE USO

9.1-Política de Uso - violação da Licença. A Licenciada deve seguir uma política mínima de uso do Sistema nos seguintes termos: (a) Time-sharing: quando o valor do serviço associado à Assinatura for calculado por Usuário, a Licenciada não pode utilizar o Sistema em regime de compartilhamento de acesso, com mais de uma pessoa usando, simultaneamente ou não, o Sistema como se fosse um único Usuário ou como se fossem menos Usuários que o número real de pessoas (indivíduos) que efetivamente utilizam o Sistema; (b) Login por terceiros: a Licenciada não poderá oferecer senhas e outras informações de login de seu Usuário para terceiros; (c) Compartilhamento: a Licenciada não poderá compartilhar funcionalidades ou características não-públicas do Sistema com terceiros que não aderiram a esse Instrumento; (d) Não-competição: a Licenciada não poderá acessar o Sistema e sua documentação para direta ou indiretamente copiar ou construir um produto que use idéias similares, funcionalidades, características e padrões de usabilidade do Sistema, bem como não poderá copiar ou

auxiliar terceiros na cópia de ideias, funcionalidades, características e padrões de usabilidade do Sistema; (e) Armazenamento de arquivos: a Licenciadora deve ter por objetivo o uso do sistema para os fins propostos no item 3; o sistema não é um cloud e não deve ser usado com este propósito, podendo a Licenciadora limitar ou suspender o mal uso.

9.2-Política de Uso – utilização indevida. A Licenciada deverá utilizar o Sistema e qualquer serviço associado ao Sistema apenas para seus propósitos comerciais normais e não deverá: (a) enviar spam ou mensagens não solicitadas para outros clientes da Licenciadora no contexto de qualquer fórum de compartilhamento de informações, experiência ou conteúdo, sejam esses fóruns disponibilizados pela Licenciadora dentro ou fora do Sistema; (b) enviar, arquivar ou utilizar conteúdo que contenha vírus de computador, *worms*, *trojan horses* ou qualquer outro tipo de arquivo, código ou script com finalidade maliciosa, mesmo que esse conteúdo não seja compartilhado com terceiros; e (c) de qualquer forma ganhar acesso não autorizado ao Sistema ou a seus serviços e rede. Além disso, a Licenciada não poderá usar qualquer serviço pela Internet associado ao Sistema que possa danificar, desativar, sobrecarregar, permitir acesso não autorizado ou prejudicar o acesso ao servidor da Licenciadora ou que possa interferir no seu uso ou aproveitamento por outros licenciados.

9.3-Acesso à internet. O Sistema precisa de acesso constante à internet para poder ser usado. A Licenciadora não se responsabiliza pelo serviço de acesso à Internet da Licenciada, bem como seu funcionamento e manutenção.

9.4-Limite de armazenamento e excesso de tráfego na rede. O limite de armazenamento é de 5Gb por Usuário contratado. A Licenciadora poderá cobrar valores extras para o tráfego de dados em caso de contínua utilização desmesurada de banda que sobrecarregue a ponta de upload e download do servidor no datacenter.

9.5-Violação da Política de Uso. Caso a Licenciadora descubra indícios de violação da Licença e da sua Política de Uso, a Licenciadora poderá suspender o acesso da Licenciada ao Sistema sem aviso prévio, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial para fazer cessar a violação, medida essa que pode incluir tutelas específicas de fazer ou não fazer e também recebimento de perdas e danos e lucros cessantes.

9.6-Feedback. A Licenciada poderá fornecer Feedback à Licenciadora sobre o desempenho do Sistema, para que esta possa melhorar e promover alterações nos serviços. A Licenciada não terá quaisquer direitos intelectuais ou autorais referentes ao Feedback, sendo que as mudanças e soluções que forem adotadas pela Licenciadora poderão incorporadas ao Sistema sem qualquer obrigação de pagamento de royalty ou qualquer outra indenização.

9.7-Acesso não autorizado. A Licenciada deverá tomar as medidas necessárias e razoáveis para prevenir o acesso não autorizado ao Sistema, inclusive, mas não apenas, por meio da proteção de suas senhas e informações de login. A Licenciada deverá notificar a Licenciadora imediatamente de qualquer uso não autorizado do Sistema ou violação de sua segurança interna, devendo realizar seus melhores esforços para parar essa violação.

10. PRIVACIDADE, COLETA E USO DE DADOS

10.1-Política de Privacidade. Quando o Usuário usa nossos serviços, confia a nós informações dele. Esta Política de Privacidade destina-se a ajudar o Usuário a entender quais dados coletamos, por que os coletamos e o que fazemos com eles. Como sabemos que isso é importante, esperamos que o Usuário tire algum tempo para lê-la com cuidado.

10.2-Conteúdo e dados gerados pela Licenciada. A Licenciada tem responsabilidade única e exclusiva pela qualidade, integridade, confiabilidade e propriedade intelectual dos dados e do conteúdo por ela criado ou manipulado durante o uso do Sistema. A Licenciadora não monitora e não tem qualquer responsabilidade ou obrigação de supervisionar, deletar, corrigir ou suspender o acesso ao conteúdo gerado pela Licenciadora e seus Usuários. A única exceção à essa regra é em caso de violação da Política de Uso (cláusula 9).

10.3-Conteúdo e dados gerados por terceiros. Os serviços associados ao Sistema podem exibir conteúdo de terceiros licenciados por esses terceiros para a Licenciadora, como sistemas de automação de documentos, bem como podem dar acesso a programas ou serviços de terceiros regidos por outros contratos de licença de uso. Esses conteúdos são de exclusiva responsabilidade da pessoa ou entidade que os disponibiliza. A Licenciadora pode revisar conteúdo de terceiros para determinar se é ilegal ou se infringe nossa Política de Uso, e pode remover ou se recusar a exibir qualquer conteúdo que razoavelmente acredite violar nossa Política de Uso ou a Lei. Mas isso não significa, necessariamente, que a Licenciadora revisará os conteúdos, não devendo a Licenciada ou qualquer Usuário presumir ou esperar que a Licenciada tome qualquer iniciativa de fazer qualquer tipo de monitoramento de conteúdo.

10.4-Coleta de dados pessoais. A Licenciadora poderá coletar informações transmitidas pelos Usuários, por exemplo, quando um Usuário se cadastra em uma conta ou sessão. Somente informações que não implicam violação do sigilo podem ser coletadas. Dados Pessoais nunca serão compartilhados com terceiros, mas podem ser utilizados para auditoria e análise estatística para melhoria do Sistema, no contexto de uma mesma conta corporativa ou individual. Por exemplo, o sistema poderá usar algoritmos para fornecer sugestões relevantes para os Usuários, como resultados de pesquisa customizados e sugestões de ações no acompanhamento de um caso.

10.5-Coleta de dados anônimos. A Licenciadora pode coletar dados em uma forma que não seja possível uma associação ou referência direta entre o dado e o Usuário ou entre o dado e o caso concreto gerido (dados anônimos). São informações sobre padrões gerais de uso, acompanhamento e decisão, que somente podem ser usados de maneira agregada para análise estatística. Os dados coletados serão sempre anônimos.

10.6-Contas inativas. Contas que fiquem mais de 180 dias sem acesso e/ou sem gerar qualquer atividade nova poderão ser consideradas inativas. Os dados de contas inativas poderão ser excluídos pela Licenciadora. A Licenciadora não tem obrigação de reter nenhum dado ou informação da Licenciada para além do período de retenção definido pela Licenciada ou após o cancelamento dos serviços e/ou inativação da conta, mas poderá mantê-lo para fins de análise estatística.

10.7-Atualizações da Política de Privacidade. A Licenciadora poderá, no futuro, colocar em seu site ou diretamente como link do Sistema essa Política de Privacidade, bem como poderá detalhar ou expandir algum ponto. Qualquer alteração ou atualização da Política de Privacidade poderá ser apresentada juntamente com o Instrumento ou de maneira independente ao Instrumento, mas sua aceitação sempre será feita de maneira independente das demais cláusulas.

11. ASSINATURAS E PREÇO

11.1-Serviços associados ao Sistema. A Licenciada poderá contratar um ou mais serviços associados ao Sistema diretamente pelo site da Licenciadora, pelo próprio sistema, por e-mail ou por contratação presencial. Todos os serviços associados ao Sistema estarão sujeitos ao contrato de licença de uso original e a esse Instrumento, exceto se para eles for ajustado outro acordo em separado. O valor da Assinatura variará dependendo dos serviços contratados. É direito da Licenciada escolher ou não contratar eventuais novos serviços oferecidos pela Licenciadora. Nem todos os serviços estarão disponíveis a qualquer momento para contratação.

11.2-Diferentes Assinaturas. Todas as Licenças e são contratadas mediante remuneração periódica (Assinatura) durante a vigência do Instrumento. Em alguns serviços o valor da Assinatura é proporcional ao uso, em outros é proporcional ao número de Usuários licenciados ou à quantidade de informação armazenada. A Licenciada pode alterar a forma de cobrança e os preços das Assinaturas para períodos futuros e mediante comunicação prévia aos Usuários.

11.3-Início da cobrança das Assinaturas. A cobrança das Assinaturas ocorrerá imediatamente após a ativação dos Usuários ou dos serviços associados à Assinatura, independentemente do efetivo início do uso.

11.4-Assinatura geral do Sistema e Hospedagem. A Assinatura das licenças do Sistema e a Hospedagem são calculadas por Usuário ativo da Licenciadora. Cada pessoa usando o

Sistema é um Usuário e a cada pessoa é atribuída uma licença de uso da Licença do Sistema. O valor da Assinatura é multiplicado pelo número de Usuários/licenças contratadas. Poderão ser cobrados valores diferentes para as Assinaturas das versões PC (desktop e notebooks), mobile (smartphones) e Mac OS (Apple Macintosh), com um Usuário pagando mais de uma licença para diferentes plataformas.

11.4.1-Adição ou redução de Usuários. Licenças adicionais podem ser contratadas a qualquer momento e serão adicionadas ao valor da Assinatura do mês subsequente à sua liberação. Reduções de número de licenças por Usuário também são possíveis, mas mediante acerto de uma penalidade proporcional ao número de meses restantes até a próxima renovação, na forma prevista no contrato de licença de uso original.

11.5-Assinatura do serviço. A Assinatura do serviço será feito mensalmente de forma avulsa, não estando incluso na Assinatura geral do Sistema. O cálculo da Assinatura será feito por Usuário. O preço será indicado na interface do Sistema, na tela de contratação, e pode mudar de tempos em tempos, sem necessidade de aviso prévio à Licenciada.

11.6-Assinatura para uso de Conectores e da API. A Licenciada pagará pelo uso dos Conectores e das APIs no Sistema proporcionalmente ao uso, tendo como base o número de operações realizadas. Alguns Conectores podem ter um valor fixo mensal total ou por Usuário, mas sempre limitado a um número máximo de operações.

11.6.1-Uso efetivo e cálculo do número de operações. O preço de operações é separado por Conector ou por API, pois cada uma tem custos específicos. O custo, por exemplo, do envio de e-mail é diferente do custo de acesso à base de dados de endereços e números de CEP dos Correios via API. Assim, cada vez que uma operação é feita, seu preço é cobrado.

11.6.2-Variação no preço por operação. O número de operações pode variar para um mesmo Conector ou uma mesma API, dependendo do que for demandado e dos dados trocados.

11.7-Assinatura de armazenamento. O limite de armazenamento é de 5GB por Usuário da Licenciada, calculado de maneira cumulativa (por exemplo 10 Usuários = 50GB). A Licenciadora poderá cobrar valores extras para armazenamentos superiores a esse limite e para o tráfego de dados excessivo (taxa de recuperação, upload e download de volumes grandes de arquivo, principalmente imagens e outras mídias pesadas).

11.8-Novos serviços. A Licenciadora poderá no futuro cobrar por serviços que hoje são gratuitos ou por novos serviços que serão adicionados ao Sistema. Nesse caso, esse Instrumento será aditado para refletir as novas regras. Qualquer cobrança sempre será para futuro uso, nunca retroagindo. É direito da Licenciada escolher ou não contratar eventuais novos serviços oferecidos pela Licenciadora.

11.9-Contratação de serviços adicionais. A contratação de novos serviços associados ao Sistema poderá ser feita pela própria interface do Sistema, pelo site da Licenciadora, por e-mail, telefone ou presencialmente. É dever da Licenciada definir internamente quais Usuários podem contratar serviços e iniciar a produção ou revisão de Documentos a partir de diferentes Templates. A contratação de um novo serviço será confirmada por e-mail ou por mensagem dentro do próprio Sistema.

11.10-Atrasos no pagamento. Em caso de mora no pagamento das parcelas das Assinaturas e dos serviços aqui descritos, será aplicada uma multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), juros de mora de 1% ao mês *pro rata*.

11.11-Correção monetária. Se alguma das Assinaturas for recorrente (por exemplo valor por usuário) para serviços periódicos, o seu preço será reajustado anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, pelo INPC da Fipe.

11.12-Suspensão dos serviços e cobrança. Se o atraso em qualquer um dos pagamentos de qualquer Assinatura ou serviço, inclusive Serviço Especial, ultrapassar 15 (quinze) dias, poderá a Licenciadora suspender o acesso ao Sistema e qualquer serviço associado; se o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias poderá a Licenciadora protestar a soma do valor total das parcelas restantes dos serviços contratados e cobrar judicialmente o valor em aberto.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO

12.1-Vigência. O presente Instrumento vigorará pelo mesmo prazo do contrato de licença de uso que deu origem a ele e poderá ser cancelado ou resilido por qualquer das Partes pelas mesmas condições e regras ali previstas.

12.2-Revisões do Sistema. A Licenciadora poderá revisar o Sistema, suas funcionalidades e o nível de serviço (SLA) a qualquer momento, inclusive removendo funcionalidades ou reduzindo níveis de serviço. Se qualquer uma dessas revisões materialmente afetar as funcionalidades, qualidade e quantidade dos serviços esperados e contratados, a Licenciada poderá rescindir a Licença em até 30 (trinta) dias contados da revisão que causou a remoção ou redução, sem incorrer em qualquer multa ou penalidade, porém mediante o pagamento de todos os serviços utilizados e Assinaturas devidas até a data da notificação de cancelamento.

12.3-Sobrevivência de certas disposições. As Partes reconhecem que os direitos e obrigações referentes aos direitos de propriedade sobre o Sistema, às licenças de uso e suas limitações, à não-concorrência, à confidencialidade, à não-recrutamento e às demais disposições gerais (cláusula 13) continuarão a produzir efeitos mesmo após o cancelamento, resilição ou rescisão por qualquer motivo deste Instrumento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1-Oferta de serviços de terceiros. O Sistema poderá conter oferta de serviços prestados por terceiros. Esses serviços podem ser atrelados ao contexto da gestão de um caso ou ligados à gestão financeira da Licenciada. A Licenciadora não é a fornecedora desses serviços anunciados. O Sistema funciona como uma plataforma que fornece espaço no contexto da gestão casos e do financeiro para que o prestador de serviços ofereça seus serviços diretamente a Licenciada e seus Usuários possam optar por contratar esses serviços diretamente com o terceiro prestador de serviços.

13.2-Comunicações. A Licenciadora pode enviar aos Usuários da Licenciada comunicações em conexão com o uso do Sistema, da API e de qualquer serviço associado.

13.3-Não há joint venture. A Licenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre os empregados de uma Parte em relação à outra.

13.4-Não recrutamento. As Partes concordam em não ter a seu serviço pessoas que tenham sido funcionários, consultores ou sócios da outra Parte ou de seus subcontratados que, nessa condição, tenham participado de trabalhos ligados a este Instrumento ou a qualquer serviço Especial (como implantação, treinamento ou suporte), por um período de pelo menos 2 (dois) anos após o seu desligamento da Parte ou de seus subcontratados, conforme for o caso, a menos que haja consentimento, por escrito, da outra Parte.

13.5-Execução específica. O cumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas também poderá vir a ser objeto de execução específica pela parte credora da obrigação.

13.6-LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (A) A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS OU COMERCIAIS DA LICENCIADA, PELO CONTEÚDO POR ELE GERADO E PELO USO QUE OS USUÁRIOS FIZEREM DAS INFORMAÇÕES POR ELE GERADOS, QUE NÃO EXIMEM A LICENCIADA DE MANTER UM CONTROLE DE SUAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES, BEM COMO DE SUAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DE CONTAS A PAGAR, CONTAS A RECEBER, REMUNERAÇÕES, FATURAMENTO, REEMBOLSO DE DESPESAS, ESTOQUES E CONTABILIDADE; (B) MESMO QUE ALGUNS SERVIÇOS DO SISTEMA CONTENHAM PARAMETRIZAÇÃO, OS USUÁRIOS DA LICENCIADORA NÃO DEVEM SE VALER DESTAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAR QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS AO SEU DIA A DIA. A LICENCIADORA NÃO RESPONDE POR PERDAS E DANOS E POR QUAISQUER PREJUÍZOS DIRETOS OU INDIRETOS CAUSADOS, SEJAM ELES A PERDA DE UMA DISPUTA, UM ERRO EM TRANSAÇÃO CONTRATUAL OU RESPOSTA ERRADA A UMA CONSULTA, CAUSADAS POR ERROS DO SISTEMA, DE INFORMAÇÕES DE SISTEMAS DE TERCEIROS OU AINDA CAUSADOS POR FALHAS EM AGENTES DE ANÁLISE ESTATÍSTICA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE FAÇAM SUGESTÕES ERRADAS, INCONSISTENTES OU INCOERENTES PARA

O USUÁRIO; (C) O USO DO SISTEMA NÃO EXIME A LICENCIADA DE FAZER BACKUP ROTINEIROS DE SEUS ARQUIVOS E DE ESTAR PRONTA PARA OPERAR, AINDA QUE POR UM PERÍODO LIMITADO, SEM O AUXÍLIO DO SISTEMA OU DE ALGUNS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA. A LICENCIADA NÃO DEVE CONTAR COM A DISPONIBILIDADE DO SISTEMA PARA EXECUTAR AÇÕES URGENTES OU CUJO ATRASO POSSAM LEVAR À PERDA DE PRAZOS OU DE NEGÓCIOS. A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA PERDA DE PRAZOS OU POR ERROS TÉCNICOS QUE POSSAM LEVAR A FALHAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS; (D) O SISTEMA COMO UM TODO, CADA SERVIÇO DO SISTEMA, CADA CONECTOR E CADA SERVIÇO DE API É ENTREGUE "COMO ESTÁ" E QUALQUER USO PELA LICENCIADA DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA SERÁ POR SUA CONTA E RISCO.

APESAR DE UTILIZAR FERRAMENTAS MATEMÁTICAS NA GERAÇÃO DAS SUAS INFORMAÇÕES, O SISTEMA ESTÁ SUJEITO A ERROS TÉCNICOS E HUMANOS, NÃO APENAS DE PROGRAMAÇÃO, MAS TAMBÉM DE CONTEÚDO E CONCEITUAÇÃO, NÃO SE SUJEITANDO A LICENCIADORA A QUALQUER OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE PERDAS E DANOS, DIREITOS OU INDIRETOS, DECORRENTES DE FALHAS NA EXECUÇÃO, PROBLEMAS, ERROS DE PROGRAMAÇÃO, ERROS DE PROCESSAMENTO, ERROS DE INSERÇÃO DE DADOS, PERDAS DE DADOS OU AINDA DECORRENTES DA NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA NO SEU USO; (E) A LICENCIADORA NÃO RESPONDE PELA PERDA DE PRAZOS AGRÍCOLAS OU CONTRATUAIS QUE A LICENCIADA EVENTUALMENTE POSSA VIR A SOFRER NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; (F) A LICENCIADA TAMBÉM NÃO RESPONDE POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR QUE LEVE A QUALQUER PREJUÍZO DIRETO OU INDIRETO COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.

13.7-Cláusula penal e perdas e danos. Exceto na hipótese de haver disposição expressa nas cláusulas deste Instrumento, em qualquer outro caso a Parte que infringir alguma disposição contratual estará sujeita ao pagamento de multa compensatória equivalente aos 4 (quatro) últimos meses do valor das Assinaturas. No caso de infringência das cláusulas 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.12, 4.13, 5.4, 7.7, 8.6, 9.1, 9.2, 9.1, 13.3 e 13.4 a cláusula penal poderá ser acrescida de indenização suplementar por perdas e danos.

13.8-Perdas e danos: extensão da Licença ao conteúdo violador da Licença. Se a Licenciada ou seus Usuários copiar, reproduzir, traduzir, decompor, recompor ou derivar quaisquer das funcionalidades ou o código (fonte ou objeto) e estrutura do Sistema, seus Templates e Componentes, todos os programas de computador que utilizem o código e/ou violem os direitos autorais dessa Licença serão considerados violadores desse Instrumento e dos direitos da Licenciadora.

13.8.1-Concorrência desleal e contaminação do programa que viole a Licença. O programa que utilizar indevidamente código objeto desta Licença (diretamente por reprodução do próprio código ou por tradução, decomposição, recomposição ou derivação do código) será considerado como um todo violador da Licença e deste Instrumento, mesmo que apenas uma parte deste programa violador tenha sido criado utilizando o código desta Licença.

13.8.2-Indenização sobre as receitas do programa violador contaminado. Sem prejuízo das perdas e danos suplementares previstos na cláusula 13.8, como indenização pela violação da Licença, poderá a Licenciadora, para reparação de suas perdas e danos, receber indenização equivalente a todos os lucros e receitas provenientes da distribuição e do licenciamento do programa violador, incluindo receitas decorrentes de sublicenciamento. Se a distribuição ou licenciamento do programa violador for gratuita, os as perdas e danos serão calculados no mínimo baseado nas receitas que poderiam ter sido auferidas pela Licenciadora com o licenciamento do programa violador.

13.8.3- Direito de cessar a distribuição de programas violadores da Licença. Sem prejuízo do direito à perdas e danos pela violação da Licença, poderá também a Licenciadora forçar a retirada de circulação e cancelamento de todas as licenças de uso associadas ao programa violador, mesmo se a licença for de distribuição gratuita. O autor não terá quaisquer direitos sobre a licença de uso do código do programa violador.

13.9-Cláusula penal em caso de invalidade da limitação de responsabilidade. Mesmo não respondendo por perdas e danos, lucros cessantes ou prejuízos decorrentes do funcionamento do Sistema nos termos das cláusulas 6.12, 7.9, 8.8 e 13.6, em caso de discussão ou disputa judicial entre as Partes na qual se alegue a invalidade ou a não aplicação de cláusula de isenção de responsabilidade acima, a responsabilidade civil da Licenciadora será limitada ao valor pago dos 4 (quatro) últimos meses de Assinatura em qualquer hipótese.

13.10-Novação, renúncia e invalidade de cláusulas. As Partes reconhecem que: (i) o não exercício por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este Instrumento ou por lei, não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio Instrumento.

13.11-Independência de disposições. A eventual declaração por qualquer Autoridade Governamental competente de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

13.12-Instrumento único e cessão de direitos. O presente Instrumento constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante ao seu objeto, complementando o contrato de licença de uso assinado originalmente. A Licenciada não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativas ao presente Instrumento sem prévia e expressa anuência da Licenciadora. Porém, a Licenciadora poderá ceder ou transferir seus direitos e obrigações oriundos deste Instrumento desde que tal cessão ou transferência não prejudique o uso do Sistema pela Licenciada na forma originalmente contratada.

13.14-Solução de disputas. Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento.

13.15-Alterações nesse Instrumento. A Licenciadora pode propor mudanças a este Instrumento ou ao contrato de licença de uso de tempos em tempos. Se a Licenciadora fizer alterações ao Instrumento, a Licenciadora informará a Licenciada disso e enviará e-mail ou solicitará aprovação no login do Sistema para os novos termos alterados desse Instrumento. Se as alterações forem relevantes ou tenham potencial de causar impacto relevante para a Licenciada, e a Licenciada não concorde com a alteração, ela deverá notificar a Licenciadora por e-mail contato@beeagro.com ou serviço de Ajuda no Sistema (se disponível) em até 20 (vinte) dias da data de aceitação dos termos de uso e política de privacidade do contrato de licença de uso ou do Instrumento alterados, informando os dados de sua conta e afirmando que não aceita as alterações propostas. Se a Licenciada notificar a Licenciadora nesse sentido, ela continuará regida pela versão imediatamente anterior do contrato de licença de uso e do Instrumento não alterado até o término da sua vigência. Se a Licença de uso e os serviços forem renovados para um novo período, então eles serão necessariamente renovados de acordo com os termos de uso da versão do contrato de licença de uso e Instrumento então em vigor para os demais licenciados no momento da renovação.

contato@beeagro.com.br